



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.1. Contratação de Empresa para **Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação para o fornecimento de refeições diárias para os presos da Casa de Custódia de Vila Velha (CASCUVV).**

1.2. As refeições serão preparadas nas dependências da CONTRATADA e porcionadas em recipientes individuais descartáveis, devidamente acondicionadas e transportadas em veículos equipados para esse fim, nos termos da portaria Estadual 069-R/2007 e da Resolução RDC nº 216/2004, observados os horários estabelecidos e o(s) local(is) de entrega indicado(s) pela CONTRATANTE, conforme exigências descritas no ANEXO I-F.

1.3. Para Prestação de Serviço de Nutrição e Alimentação, a CONTRATADA deverá utilizar mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes.

ITENS	DESCRIÇÃO	CÓD. SIADES	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (nº de internos) <sup>1</sup>	QUANTIDADE ESTIMADA (nº de dias de contrato) <sup>2</sup>	QUANTIDADE ESTIMADA <sup>3</sup>	Valor unitário	Valor TOTAL 3 = 1 X 2
1	Desjejum	0278910	Diária	888	1095	972.360	4,00	R\$ 3.889.440,00
2	Almoço	0278910	Diária	570	1095	624.150	9,23	R\$ 5.760.904,50
3	Lanche da tarde	0278910	Diária	569	1095	623.055	2,28	R\$ 1.420.565,40
4	Jantar/ceia	0278910	Diária	889	1095	973.455	9,30	R\$ 9.053.131,50
<b>TOTAL GERAL</b>								R\$ 20.124.041,40

**Observação:** (1) Quantidade de refeições referente ao almoço e jantar estimada será acrescida de \*1 (uma) amostra para análise quantitativa e qualitativa e 2 (duas) amostras para congelamento, podendo ser suprimida em caso de conveniência da SEJUS, (2) Considerada a vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses e (3) Total = quantidade estimada x prazo contratual.

1.4. Os itens serão agrupados em grupo único.

1.5. A justificativa para o agrupamento em grupo de itens encontra-se permenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

1.6. Características mínimas

(a) O atendimento do objeto, envolverá todas as etapas do processo de operacionalização e entrega das refeições ao (s) local (is) indicado (s) pela CONTRATANTE, os tipos de refeições e os respectivos horários.

(b) A CONTRATADA deverá relizar todas as atividades necessárias à execução do objeto contratado, dentre as quais se destacam:

- i. A montagem, desmontagem, manutenção e suporte técnico da estrutura modular, bem como, instalações elétricas, hidrossanitário, combate a incêndio e climatização da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN);
- ii. A elaboração e execução de projeto elétrico, projeto hidráulico, projeto estrutural e projeto de combate a incêndio e, juntamente com este Planejamento deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros da Responsabilidade Técnica (RRT) dos Responsáveis Técnicos pelas obras/ serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.
- iii. Programação das atividades de nutrição e alimentação;
- iv. Aquisição, controle quantitativo e qualitativo, e armazenamento de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos necessários para o preparo das refeições;
- v. Pré-preparo, cocção e porcionamento uniforme das refeições em descartáveis individuais, de acordo com a porção estabelecida, em utensílios apropriados, observados os horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- vi. Acondicionamento e transporte das refeições;
- vii. Entrega das refeições e utensílios (caneca e colher) até o(s) local(is) de entrega indicado(s) pela CONTRATANTE
- viii. Utilização de mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, de acordo com as normas vigentes.

(c) As etapas que envolvem a **Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação** deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - 4º Região, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes às atividades de nutrição.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CILO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS CONTRATAÇÃO**

### **Da Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Adotar estratégias que reduzam o impacto ambiental, bem como observar as disposições do Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011.

4.1.2. Colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, com os encarregados atuando para facilitar mudanças de comportamento de seus empregados, mas sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados.

4.1.2.1. Identificar pontos de uso, hábitos e vícios de desperdício de água.

4.1.2.2. Adquirir torneiras com fechamento automático e fluxo de água controlável.

4.1.3. Adquirir equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – Ence na classe mais eficiente e executar manutenções preventivas e preditivas dos equipamentos, de forma a evitar o aumento do consumo de energia.

4.1.4. Realizar o uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

4.1.5. Adotar as medidas de coleta e reciclagem de óleos de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos de modo a minimizar os impactos ambientais, de acordo com o disposto na Lei nº 11.443 de outubro de 2021.

4.1.5.1. Acondicionar os resíduos em recipientes próprios e devidamente fechados, com identificação do coletor e com o aviso: “Contém resíduos de óleo e gordura impróprio para o consumo humano” em rótulo apropriado e de forma legível.

4.1.5.2. Destinação dos resíduos em postos de arrecadação credenciados ou licenciados para este fim, ou aos serviços de coleta seletiva de acordo com o disposto da Lei nº 11.443 de 2021.

4.1.6. Realizar a separação dos resíduos orgânicos para colaborar com a destinação adequada do lixo orgânico, quando couber.

4.1.7. Destinar os resíduos sólidos (plásticos, vidros, metais e papéis) advindos da operacionalização de suas atividades à coleta seletiva, nos termos do artigo 5º, II do Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011, bem como da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.8. Adotar práticas culinárias que utilizem partes não convencionais de alimentos, como cascas, sementes, talos e folhas, visando ofertar um cardápio mais nutritivo e diminuindo o desperdício e a geração de resíduos alimentares, para promover uma alimentação mais sustentável e responsável.

### **Da Subcontratação**

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1. Nas situações previstas no item 5.97 do Termo de Referência, a CONTRATADA poderá, excepcionalmente, subcontratar os serviços que compõem o escopo principal deste ajuste, desde que formalmente solicitado, condicionada à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com sua conveniência.

4.2.2. A subcontratação prevista no item 4.2.1 fica limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do período total da contratação.

4.2.3. A contratada deverá apresentar, como condição para início da execução na forma estabelecida no contrato, caso seja requerido e autorizado a subcontratação ou preparação das refeições em suas dependências os seguintes documentos:

4.2.3.1. Cópia do Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento da cozinha onde serão preparadas as refeições objeto deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- 4.2.3.2. O registro ou inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN-ES;
  - 4.2.3.3. Cópia da Licença Sanitária do(s) veículo(s) que atenderá (ão) à logística de distribuição entre na unidade prisional;
  - 4.2.3.4. Fornecer obrigatoriamente por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços. Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Penitenciárias.
  - 4.2.3.5. Quando for necessário o transporte da alimentação preparada, poderá ser exigido da Contratada a apresentação de declaração de que o tempo gasto no percurso não excede os limites previstos ns orientações da ANVISA.
- 4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Da Garantia de Execução**

- 4.3. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do contrato.
- 4.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do contrato.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.9 deste contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Do Local

5.1. A prestação de serviços será realizada no local descrito abaixo:

<p><b>Estabelecimento Penal:</b> CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA (CASCUVV)</p>	<p><b>Endereço:</b> Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D'Água – Glória – CEP: 29122-100</p>
---	---

### Do Horário de Entrega das Refeições

5.2. O horário de entrega das refeições deverá seguir o estabelecido neste termo:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS**  
**ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

Refeição	Horário
Desjejum	Entre 04h e 05h
Almoço e Lanche da tarde	Entre 11h e 12h
Jantar	Entre 17h e 18h

5.2.1. O lanche deverá ser entregue juntamente com o almoço.

5.2.2. O intervalo mencionado no item 5.2 será utilizado para determinar o horário específico de entrega de cada refeição. Esses horários serão estabelecidos considerando a conveniência da unidade prisional, em reunião no início do contrato envolvendo a contratada, o fiscal *in loco*, o fiscal técnico e o gestor do contrato.

#### **Da Montagem da Cozinha na Estrutura Modular**

5.3. Elaboração e execução de projeto elétrico, projeto hidráulico com pontos de acordo com pontos de água solicitados no projeto, projeto estrutural e projeto de combate a incêndio e, juntamente com este Planejamento deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros da Responsabilidade Técnica (RRT) dos Responsáveis Técnicos pelas obras/ serviços contratados, devidamente pagas e assinadas.

5.4. Realizar a montagem, instalações elétricas, hidrossanitários, combate a incêndio e climatização da cozinha na estrutura modular, seguindo todas as normas técnicas da ABNT, legislação sanitária vigente e demais aplicadas ao objeto contratual.

5.4.1. As instalações elétricas da cozinha deverão ser interligadas no quadro de energia indicado pela CONTRATANTE. Quando do término da montagem das instalações, a CONTRATADA deverá testar e conferir toda a instalação, garantindo o bom funcionamento do sistema.

5.5. A montagem deverá ser realizada no espaço indicado pela CONTRATANTE e de respeitado as dimensões da área: **296 m<sup>2</sup>** aproximadamente, conforme demonstrado no **ANEXO I.M.**

5.6. Indicar um responsável em acompanhar a montagem.

5.7. Os profissionais enviados pela CONTRATADA deverão ser habilitados de forma a atender o padrão de qualidade adequado, além de possuir treinamento para operação dos equipamentos a serem utilizados para uma boa





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

conclusão do serviço a ser prestado, estando devidamente uniformizados e com identificação da empresa (Credencial);

5.8. Cobertura da programação com pessoal técnico qualificado durante o período do contrato, compreendendo montagem, desmontagem, manutenção e suporte com técnicos e assistentes;

5.9. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, como: enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados, entre outros.

5.10. Substituição de qualquer dos equipamentos ou acessórios que venha prejudicar a qualidade dos serviços ou a segurança da Unidade Prisional;

5.11. O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada, conforme a RDC N° 216/2004 e demais legislações sanitárias.

5.12. É de responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos e materiais destinados à montagem/desmontagem da estrutura modular.

5.13. A CONTRATADA deverá apresentar na assinatura do contrato, um plano de desmontagem da estrutura modular detalhado com prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do contrato.

a) O pagamento do último faturamento mensal será retido até a comprovação da total desmobilização da estrutura modular, visto que se trata de uma obrigação contratual que deve ser realizado no final do contrato.

5.14. Observar as regras internas de funcionamento da CONTRATANTE.

5.14.1. A CONTRATADA não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura das instalações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE. Caso esta consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo incorporadas às instalações, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelas obras ou benfeitorias.

5.14.2. Fica vedado à CONTRATADA ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área ou local destinado à execução do objeto, bem como utilizá-la para fins diverso do previsto.

**5.15. À CONTRATADA será concedido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para mobilização, a contar do dia subsequente à publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, condicionado ao requerimento formal no ato da assinatura do contrato.**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.16. Providenciar, caso tenha interesse, por sua conta, a instalação de uma linha telefônica.

5.17. Responsabilizar-se pela aquisição, instalação e manutenção do sistema de gás GLP, com apresentação de ART e laudo de teste de estanqueidade emitidos por profissional habilitado, em conformidade com as normas técnicas.

5.18. Zelar pela conservação das instalações, efetuando adequações necessárias para sua manutenção, com os gastos sob responsabilidade da contratada.

5.19. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos destinados à operacionalização de suas atividades e conservá-los em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, de acordo com a legislação vigente.

5.20. Substituir, imediatamente, os equipamentos, móveis e utensílios quando inservíveis, a fim de garantir a continuidade da execução contratual.

5.21. Apresentar um plano de contingência quando houver necessidade de adequação e/ou reforma dos espaços cedidos, bem como das instalações, a fim de evitar a descontinuidade da execução contratual e a interferência no funcionamento de outras atividades no estabelecimento penal.

5.22. Devolver as instalações em perfeitas condições de conservação de acordo com a legislação sanitária vigente e demais aplicadas ao objeto contratual, quando findo ou rescindo o contrato.

5.23. Em caso de instalação de reservatório de água exclusivo para uso da cozinha, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela limpeza e análise da potabilidade da água, na periodicidade prevista em legislação sanitária e/ou atendimento de órgãos sanitários;

5.24. A contratada não pode ceder, sublocar, ou permitir o uso do espaço público por terceiros, salvo com expressa autorização do Estado. Também é vedado o uso das instalações para fins diferentes daqueles previstos no contrato.

**Da Equipe de Trabalho**

5.25. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas.

5.26. Observar as normas de segurança e revista estabelecidas pela CONTRATANTE bem como a NR 12 - Segurança no Trabalho e Máquinas e Equipamentos, publicada através da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.27. Realizar, no início do contrato, e anualmente, às suas expensas, os exames de saúde, inclusive os exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todo o pessoal técnico, operacional e administrativo. Ainda, manter os laudos em arquivo e disponibilizá-los à CONTRATANTE quando requisitado.

5.27.1. Nos casos de parceria com o Estado para o uso de mão de obra dos presos, caberá à CONTRATADA a realização dos exames de saúde apontados no item 5.27, naquilo que não for contrário a legislação específica.

5.28. Manter a equipe de trabalho dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.

Entende-se por equipe de trabalho os empregados da CONTRATADA, bem como os presos que laboram na empresa através de convênio firmado com a SEJUS, na forma do Item Da Absorção de Mão de Obra Advinda do Sistema Penitenciário Estadual.

5.29. Manter o profissional Nutricionista detentor de registro regularizado junto ao órgão fiscalizador, de acordo com as normas vigentes do CRN - 4ª Região e garantir a sua efetiva e imediata substituição quando da ocorrência de eventuais impedimentos, conforme previsto nas Leis nº 8.234/1991 e nº 6.583/1978, bem como Resolução CFN nº 702 de 15 de setembro de 2021 e suas atualizações.

5.29.1. Para o número de nutricionistas deve-se considerar o número de refeições preparadas na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), conforme Tabela 01.

**Tabela 01. Padrão do número de nutricionistas de acordo com o número de refeições produzidas.**

Nº de Refeições/dia	Nº de Nutricionistas	Carga Horária Semanal
Até 1500	02	44 horas
De 1501 a 2500	03	44 horas
Acima de 2500	03 + 01 cada 1.500 refeições/dia	44 horas







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.35. Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local da prestação dos serviços, orientando-os quanto ao sigilo absoluto a respeito das condições físicas e dados técnicos das Unidades de Atendimento, sob pena de responsabilidade civil e criminal em eventuais problemas advindos de qualquer vazamento de informação.

5.36. Acompanhar o procedimento de fiscalização podendo inclusive acompanhar a distribuição, respeitando as normas de segurança da respectiva unidade.

5.37. Todas as despesas com alimentação, transporte e encargos legais com o pessoal da equipe são de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Da Absorção de Mão de Obra Advinda do Sistema Penitenciário Estadual**

5.38. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO nos termos do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018 se obriga a efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

5.39. Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE o qual especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

5.40. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, o qual especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.

5.41. Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SEJUS a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7210/84.

5.42. O atraso na formalização da contratação da mão de obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

gravame ou penalidade ao CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.43. Nos termos do §2º do art. 33 do Decreto 4.251-R/2018, quando a natureza complexa do serviço impedir a aplicação da referida norma, o CONTRATADO deverá apresentar as justificativas, ficando liberado do cumprimento da obrigação após prévia aceitação pela SEJUS, por meio de decisão fundamentada.

#### **Da Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho**

5.44. Submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e legislação específica, quando do acesso às suas dependências.

5.45. Obedecer na execução e nodesenvolvimento do seu trabalho às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

5.46. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal no 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

#### **Dos Mobiliários, Equipamentos e Utensílios**

5.47. Adquirir mobiliários ergonômicos, de acordo com o espaço existente, nos termos da legislação vigente.

#### **Da Composição do Cardápio**

5.48. O cardápio mensal do Almoço e do Jantar deverá ser elaborado pela CONTRATADA, conforme os critérios:

5.48.1. Elaborado por profissional de nível superior, nutricionista, detentor de registro regularizado junto ao CRN4.

5.48.2. Baseado nos gêneros e produtos alimentícios padronizados, constantes nos quadros 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do ANEXO I-C.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- c) **Almoço e Jantar:** porcionados e acondicionados em recipientes individuais descartáveis e recicláveis de isopor de cor branca (estojo profundo retangular de isopor para alimentos com tampa / hamburgueira, medidas aproximadas 210x135x85mm) ou (isopor redonda, com tampa, medidas aproximadas 18,5x18,5x4,8cm) e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas e fechadas com filme plástico.

Observação 01 – Não será permitido o fornecimento de descartáveis do tipo hamburgueira e do tipo redonda na mesma entrega, devendo todos os recipientes individuais descartáveis da entrega serem no mesmo tipo.

- d) **Saladas:** porcionadas e acondicionadas em recipientes individuais de material plástico descartável com tampa e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.
- e) **Frutas:** higienizadas e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas: Parte Externa - largura 40 cm X altura 15 cm X comprimento 60 cm, Parte Interna: - largura 36 cm X altura 13,45 cm X comprimento 56,5 cm, devidamente higienizadas.
- f) **Sobremesa:** embalada individualmente.
- g) **Complementar 01** - envasados e transportados em copo de isopor com tampa, com capacidade de 300 ml.
- h) **Complementar 02** - acondicionado em sacola plástica transparentes apropriada e embalado individualmente.
- i) **Complementar 03 – A e B** – acondicionado em recipientes individuais descartáveis e recicláveis de isopor de cor branca (tipo hamburgueira – dimensões aproximadas Comprimento: 138mm, Largura: 138mm, Altura: 68mm ou pote isopor de cor branca, capacidade aproximada de 300 ml).





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- j) **Complementar 04** - acondicionado em sacola plástica transparentes apropriada e embalado individualmente.

### **Do Padrão de Alimentação**

5.54. Adquirir, quando possível ou quando a lei exigir, matéria prima alimentar da agricultura familiar do município em que se localiza a Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) onde serão preparadas as refeições, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, do DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, e do artigo 100 da Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes.

5.55. Adquirir, quando disponível, matéria-prima alimentar produzida pelas Unidades Prisionais.

5.56. Armazenar e estocar os gêneros alimentícios em obediência às disposições normativas da vigilância sanitária vigente, em sua recepção serem vistoriados e acondicionados em recipiente adequado às suas características.

5.56.1. A CONTRATADA deverá assegurar o estoque necessário dos gêneros alimentícios garantindo o cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

5.57. Zelar pela alimentação fornecida preservando a integridade do preparo, e promover a reparação, correção ou reposição às suas expensas, no total ou em parte, da alimentação preparada em que se verificar inadequações ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de produtos, ou ainda, que não se amoldarem ao padrão de qualidade e higiene exigidos pela Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, de acordo com a Resolução nº 724 de 2022, RDC nº 216 e RDC Nº 275, bem como a Resolução nº 12/78, Código Sanitário e o Código de Defesa do Consumidor. Além de se utilizar do sistema APPCC de acordo com o Codex Alimentarius 2020.

5.58. Executar em datas especiais os cardápios diferenciados, conforme Quadro 11 do ANEXO I-C.

5.59. O desjejum, lanche da tarde, cardápio datas comemorativas e lanche substituto devem seguir o estabelecido nos quadros 01, 02, 11 e 12 do ANEXO I-C, respectivamente.

5.60. Executar o cardápio aprovado pela área técnica de Nutrição da SEJUS.

5.61. Apresentar, sempre que solicitado, as fichas técnicas de preparo atualizadas das preparações do cardápio aprovado, e adequá-las caso a contratante verifique prejuízo nutricional.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

## **Das Dietas**

5.62. Atender às solicitações de dietas especiais, com base na prescrição de médicos e/ou nutricionistas, em todas as refeições servidas, mediante documentação da Área Técnica de Nutrição da CONTRATANTE.

5.62.1. As dietas especiais devem acompanhar o padrão do cardápio de alimentação normal, ajustadas ou modificadas de acordo com a indicação clínica. Os principais tipos de dietas solicitadas estão descritos no ANEXO I-C, porém, não se limitando somente a estes.

5.62.2. O cardápio das dietas especiais deverá ser elaborado pelo Nutricionista da CONTRATADA baseando-se nas gramagens e no cardápio da alimentação padrão. O mesmo poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer momento para conhecimento e possíveis modificações.

5.62.3. O preparo e o envase das dietas especiais deverá ser acompanhados pelo Nutricionista da CONTRATADA.

5.63. O fornecimento das dietas do almoço e do jantar deverá ser realizado em recipientes descartáveis, conforme item 5.53, e identificados com etiqueta adesiva na tampa, contendo o nome do preso e o tipo de dieta. No fornecimento do desjejum e lanche da tarde as dietas deverão ser entregues de forma individualizada, embaladas em sacolas transparentes identificadas.

5.64. As dietas especiais, quando houver, não serão objeto de acréscimos ou supressões de preços decorrentes das substituições de gêneros similares para suas adequações, considerando-se os mesmos preços correspondentes às refeições normais.

5.65. No caso de fornecimento de dieta especial que contemple suplementos alimentares não previstos no cardápio, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação do preço do material adquirido, da compatibilidade com o preço de mercado e da quantidade utilizada. Após a pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir fatura específica. Na fatura deverá constar a tributação incidente, considerando-se o preço da aquisição como base e, sendo vedada a inclusão de quaisquer outros encargos ou bonificações na cobrança. No caso do preço da aquisição pela CONTRATADA superar o do mercado, o ressarcimento será feito com base no valor cotado na pesquisa de preços da CONTRATANTE.

5.65.1. A CONTRATADA deverá solicitar o ressarcimento com todos os documentos comprobatórios em até 60 (sessenta) dias.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.66. Respeitar a quantidade, gramagem dos alimentos e volume dos líquidos, assim como a qualidade, a apresentação e as condições de temperatura das refeições fornecidas, conforme estabelecido neste termo.

5.67. Manter as preparações quentes e frias em temperatura adequada, conforme preconiza a RDC Nº 216/2004.

5.68. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

5.69. Repor o lote ou a unidade da refeição recusada pela CONTRATANTE quando houver suspeita de alimentação imprópria para consumo, pela alimentação descrita no Cardápio do Lanche Substituto no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da direção do estabelecimento penal.

5.70. Repor a refeição no caso de entrega de quantitativo inferior ao solicitado no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da CONTRATANTE.

5.70.1. Repor a refeição (desjejum e lanche da tarde).

5.70.2. Repor a refeição (almoço e jantar) fornecendo lanche substituto.

5.70.3. Repor itens que compõem a refeição fornecida.

5.71. Fornecer o Lanche Substituto no quantitativo solicitado pela direção do estabelecimento penal em casos de saída para audiências e quantitativo inferior de grandes refeições (almoço e jantar).

5.72. Desprezar, no mesmo dia, as sobras de alimentos.

5.73. Fornecer todas as carnes sem osso, espinho (peixe), palito ou quaisquer outros materiais que possam causar risco à segurança dos comensais e da unidade prisional.

5.74. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como de qualquer gênero ou material a ser aplicado na execução do objeto.

5.74.1. Arquivar por um período de 06 (seis), meses cópias das notas fiscais das matérias-primas adquiridas para consulta da CONTRATANTE, quando solicitada.

5.75. Fornecer todos os gêneros alimentícios, condimentos ou qualquer outro componente utilizado na preparação das refeições, bem como seus acompanhamentos, obrigatoriamente de primeira qualidade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, contendo o prazo de





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

validade, carimbo do Serviço de Inspeção Federal - SIF e demais itens previstos na norma vigente.

5.76. Informar à CONTRATANTE as cores das garrafas que serão utilizadas para cada tipo de líquido, a saber: café com leite e suco.

5.77. A CONTRATADA deverá fiscalizar e acompanhar a atuação de seus fornecedores, atentando para as normas pertinentes a cada área de atuação.

5.78. Atender o que dispõe a Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, bem como todas as demais legislações federais, estaduais e municipais que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos.

#### **Da Fiscalização dos Órgãos de Controle**

5.79. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE o procedimento de fiscalização dos Órgãos de Controle e encaminhar até o 1º dia útil subsequente a documentação derivada da fiscalização, seja relatórios, notificações, auto de infração ou interdição, entre outros.

5.80. Disponibilizar, quando de fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a todas as dependências ocupadas pela CONTRATADA ou vinculadas à execução do objeto.

#### **Das Especificações dos Utensílios para o Consumo da Alimentação**

5.81. Fornecer os utensílios de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
CANECA	Conter alça, capacidade de 300 ml, de plástico resistente, exceto na cor branca.	A definir, de acordo com a demanda do estabelecimento penal
COLHER	De material plástico resistente, exceto na cor branca.	A definir, de acordo com a demanda do estabelecimento penal

5.82. O quantitativo de canecas e colheres será solicitado pelo fiscal in loco à CONTRATADA, baseado no número de presos na unidade prisional.

#### **Das Especificações dos Equipamentos de Verificação de Gramagem e Temperatura**

5.83. Dispor dos equipamentos de verificação de gramagem e temperatura em todos os procedimentos de entrega das etapas diárias de refeições, de acordo





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS**  
**ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

com as especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo, com utilização exclusiva para o objeto deste Termo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
BALANÇA ELETRÔNICA	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de pesagem: até 15 kg;</li> <li>• Divisão: 2g ou 5g;</li> <li>• Display/Visor: cristal líquido (LCD) ou LED;</li> <li>• Os valores apresentados pelo visor digital (display), do valor de divisão real até a carga máxima devem ser visualizados em gramas (g).</li> <li>• Alimentação elétrica: 110-220v (bivolt);</li> <li>• Função tara 100%;</li> <li>• Prato de pesagem em aço inox;</li> <li>• Funções do teclado constituído por no mínimo dispositivo de tara, zero, liga/desliga.</li> <li>• Bateria Interna recarregável com carregador de bateria automático;</li> <li>• Cor: indiferente.</li> <li>• Manual de instruções em português;</li> </ul>	01
TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO (TERMÔMETRO CULINÁRIO)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visor em cristal líquido;</li> <li>• Haste em aço inox, de +/- 15 cm de comprimento e +/-4mm;</li> <li>• Material do corpo: plástico ABS;</li> <li>• Escala: -45/-50 até a maior ou igual 100°C</li> <li>• Resolução: 1°C;</li> <li>• Precisão: +/- 1°C;</li> <li>• Função Hold (registro de dados);</li> <li>• Função: auto desliga;</li> <li>• Cor: indiferente;</li> <li>• Manual de instruções em português.</li> </ul>	01

5.84. As especificações estabelecidas acima são características mínimas que deverão ser observadas, podendo ser substituídas por tecnologia superior desde que devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

5.85. As balanças digitais eletrônicas devem corresponder a modelo aprovado pelo Inmetro, serem aprovadas em verificação inicial e atenderem a resolução CONMETRO Nº 11 DE 1988 e ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria nº 236/94 e suas alterações.

5.86. A CONTRATADA deverá comunicar ao Órgão Metrológico (IPEM/ES) a colocação do instrumento (balança) em uso para que seja realizada a primeira













**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

6.7.1. Realizará a conferência da importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do serviço pelo fiscal do contrato.

6.7.2. Conferirá a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisará o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual.

6.7.3. Manifestará sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.

6.7.4. Expedirá Ordem de Serviço específica para o início do objeto do contrato a ser firmado, relativo à gestão da unidade prisional, com as especificações necessárias à execução dos serviços, inclusive quanto aos horários de distribuição da alimentação.

6.7.5. Promoverá reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato.

### **Fiscal *in loco***

6.7.6. Indicará os servidores para realizar o recebimento das refeições.

6.7.7. Acompanhará sistematicamente a execução do objeto da contratação, realizando o procedimento da coleta de 03 (três) amostras das refeições entregues para a avaliação da quantidade e qualidade dos serviços prestado, de acordo com os critérios estabelecidos no IDER utilizando o Formulário de Recebimento de Alimentação pelo sistema de recebimento de alimentação.

6.7.8. Realizará o Controle Diário de Fornecimento de Refeições referente à prestação de serviço de nutrição e alimentação, que servirá de base para a manifestação da conclusão da parcela do objeto.

6.7.9. Informará à CONTRATADA o quantitativo de canecas e colheres a serem fornecidos, após a assinatura do contrato.

6.7.10. Solicitará através de e-mail, Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-Docs ou outro meio de comunicação que comprove a solicitação, até às 17h (dezessete horas) do dia anterior ao fornecimento, a quantidade de refeições a ser entregue pela CONTRATADA no dia seguinte.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

6.7.21. **As não conformidades que representem risco para ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) não são passíveis de prazo para adequação e implicarão na aplicação das sanções previstas em contrato.**

6.7.22. A fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

6.7.23. É facultado à CONTRATANTE realizar registro fotográfico durante a fiscalização.

### **Preposto**

6.7.24. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes da assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7.25. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7.26. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos arquivísticos Digitais – E-DOC do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais, em observância ao Decreto Estadual nº 4.780-R/2020.

6.8. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO PAGAMENTO**

### **Do Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório do mês de competência, o fiscal deverá manifestar-se sobre a conclusão de parcela do objeto referente ao cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da documentação correta da Empresa Contratada.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

### **Instrumento de Medição de Resultados**

7.8. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação de serviço e respectivas adequações desta contratação por meio de bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis.

7.9. Os aspectos considerados no IMR referem-se especificamente às ocorrências técnicas, ou seja, relacionados à qualidade esperada dos serviços. Ocorrências diversas serão enquadradas nas hipóteses de aplicação de penalidades previstas na contratação.

7.10. Para a medição de resultados será utilizado o Índice de Desempenho Geral (IDG) obtido do produto dos Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER (**ANEXO I-G**)) e do Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN (**ANEXO I.H**)) para padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme equação abaixo:

$$\text{IDG} = \text{IDER} \times \text{IDUAN}$$

7.11. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas da insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

7.12. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos com base no IDG, que tem por finalidade aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos, obrigações contratuais, materiais aplicados, dentre outros fatores previstos na contratação. O IDG será multiplicado pelo valor inicial ( $V_0$ ) para aferição do valor final que deverá constar na Nota Fiscal ( $V_f$ )

$$V_f = V_0 \times \text{IDG}$$

7.13. O Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) será medido mensalmente, multiplicando a pontuação de cada irregularidade pela incidência mensal, e ao final do mês a pontuação será somada (conforme Tabela 1 do ANEXO I-G).

7.13.1. O fiscal *in loco* ou o servidor designado para recebimento das refeições deverá avaliar diariamente a entrega por meio do Formulário de Recebimento de Alimentação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

7.13.2. Caso a contratada não disponibilize balança e termômetro, conforme especificações do item 5.83, para verificar a temperatura e a gramagem das refeições entregues, será considerada a pontuação mais gravosa da Tabela 1 do ANEXO I-G, pertinente aos itens correspondentes.

7.13.3. Ao final de cada mês, será apurado o Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER), de acordo com a Tabela 2 do ANEXO I-G:

7.14. O Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) será auferido em cada trimestre para efeito no trimestre seguinte conforme Tabela 1 do ANEXO I.H.

7.14.1. As fiscalizações que darão subsídios para a avaliação técnica serão realizadas nos locais da prestação de serviços em dias aleatórios e acompanhadas pelo preposto/responsável da Contratada. A impossibilidade de acompanhar as fiscalizações por funcionários da Contratada não será impedimento para a realização das fiscalizações. Não haverá limite no número de fiscalizações, que serão realizadas em dias determinados pela SUFAN.

7.14.2. Para cada Não Conformidade encontrada na UAN no período de apuração do índice, será atribuída uma pontuação conforme Tabela 3 do ANEXO I.H.

7.14.3. O Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) será estabelecido de acordo com a Tabela 3 do ANEXO I.H.

7.15. A CONTRATADA será notificada, por escrito, pela CONTRATANTE sobre os índices obtidos a cada mês e a ocorrência de redução de valor de fatura em virtude deste Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

7.15.1. A CONTRATADA poderá solicitar reanálise dos índices obtidos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação. A reanálise será avaliada pela SEJUS por igual prazo.

7.15.2. Caso não seja aceita a justificativa, a SEJUS indicará o valor correspondente da Nota Fiscal do serviço avaliado.

7.15.3. Em caso de concordância com a pontuação obtida, a CONTRATADA deverá encaminhar, por escrito, carta de anuência do Resultado do Instrumento de Medição do Resultado, juntamente com a Nota Fiscal ao gestor designado para acompanhamento do contrato.

7.15.4. Decorrido o prazo de reanálise sem manifestação da CONTRATADA, a nota fiscal deverá ser emitida com o desconto apurado neste Instrumento de Medição de Resultado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

7.16. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação “REGULAR” no Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) por três meses consecutivos ou seis alternados, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.17. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação “RUIM” no Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) por dois meses consecutivos ou três alternados, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.18. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação “PÉSSIMO” no Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) em qualquer avaliação, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão unilateral por inexecução parcial do contrato.

7.19. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação “REGULAR” no Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) por três avaliações consecutivos ou seis alternadas, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.20. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação “RUIM” no Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) por duas avaliações consecutivos ou três alternadas, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão antecipada por inexecução parcial do contrato.

7.21. Caso a CONTRATADA obtenha Classificação “PÉSSIMO” no Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN) em qualquer avaliação, a CONTRATANTE poderá solicitar a rescisão unilateral por inexecução parcial do contrato.

7.22. A CONTRADATA deverá informar imediatamente a ocorrência de condições anormais de trânsito provocadas por chuvas, alagamentos, greves, protestos ou congestionamentos. Caso a empresa não formalize à CONTRATANTE para o acompanhamento do contrato a ocorrência até o 1º dia útil subsequente, a mesma não poderá alegar em pedido de reanálise tal fato para não incidência do desconto.

7.23. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a apuração do percentual de desconto.

7.23.1. Caso a Reanálise não seja provida, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o referido desconto e caso haja provimento da reanálise, a diferença será paga no mês subsequente ao seu provimento.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

7.24. Em virtude da qualidade dos serviços prestados no Instrumento de Medição de Resultados - IMR importarão em redução do valor mensalmente devido até o limite de 19% de seu valor mensal.

7.24.1. Na hipótese em que os descontos excedam este limite, além da aplicação do desconto máximo ora estabelecido, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Contrato.

### **Nota Fiscal**

7.25. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.25.1. o prazo de validade;
- 7.25.2. a data da emissão;
- 7.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.25.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.25.5. o valor a pagar; e
- 7.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.28. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.29. A isenção do ICMS prevista no artigo 5º, inciso CIII, do RICMS (1) exige que a contratada discrimine e deduza na nota fiscal/fatura o valor da tributação incidente.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

### **Dos Encargos Trabalhistas**

7.30. Para evitar a condenação subsidiária do Estado serão observados o disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no art. 10, III e XII, e art. 35, do Decreto Estadual nº. 5545-R/2023, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

7.30.1. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;

7.30.2. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

7.30.3. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

7.30.4. fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

7.30.5. pagamento do 13º salário;

7.30.6. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

7.30.7. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

7.30.8. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

7.30.9. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;

7.30.10. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

7.30.11. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

7.31. Para comprovar as obrigações estabelecidas no item 7.30, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.31.1. No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- 7.31.1.1. Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;
- 7.31.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;
- 7.31.1.3. Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- 7.31.1.4. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;
- 7.31.1.5. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 7.31.2. durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:
- 7.31.2.1. Elaborar planilha-mensal, que conterà, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- 7.31.2.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado
- 7.31.2.3. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.
- 7.31.2.4. Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente de acordo com o modelo constante do **ANEXO I-J** do termo ou modelo digital disponível em <https://e-flow.es.gov.br/flow-definicao/e5078df2-b396-9fcd-9b97-c168e364130d>, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- o) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;
- p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- q) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- r) Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- s) Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;
- t) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21, Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;
- u) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

7.31.3. quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos.

7.31.3.1. Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

7.31.3.2. Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

7.31.3.3. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

7.31.4. A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

7.31.5. O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

7.31.6. Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.32. Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.33. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

7.34. No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

7.35. Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

7.36. Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

7.37. Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

### **Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

7.38. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.39. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.40. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.41. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.42. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.43. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### **Do Prazo de Pagamento**

7.44. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.45. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.46. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

8.2. A justificativa para adoção do referido critério de julgamento – **MENOR PREÇO GLOBAL LÍQUIDO** – baseia-se no fato de que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excedam os requisitos mínimos especificados não são relevantes para a contratação do objeto. Dessa forma, será considerado o menor dispêndio para a Administração.

8.3. A justificativa para adoção do referido modo de disputa – aberto e fechado – tem como base a vantagem econômica do modo selecionado, além da ampla utilização deste modo pelo Governo Federal.

8.4. A justificativa para adoção da avaliação das propostas pelo valor global líquido da diária encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.5. O caráter “líquido” dos preços, exigidos neste Termo, refere-se exclusivamente à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS), conforme explicitado no ANEXO I.I.

8.6. As propostas das licitantes devem ser apresentadas, quando dos lances, sobre seu preço LÍQUIDO, e considerando a tributação correspondente a sua realidade empresarial na composição do seu preço final, observado o regime de ICMS nos termos dos artigos 20, inciso I, “a”, da Lei Estadual n.º 7000/2001, e 71, inciso I, “a”, do RICMS.

8.6.1. A alíquota aplicada, para fins de composição do preço bruto contratual, será via de regra, de 17%, excetuadas as empresas submetidas a um regime especial de apuração (dado o peculiar tratamento que lhes é conferido).

8.6.2. Não incide sobre o objeto desta licitação a alíquota de ICMS prevista no artigo 530-L-R-F do RICMS, conforme estabelecido em seu parágrafo 1º.

8.6.3. A isenção do ICMS prevista no artigo 5º, inciso CIII, do RICMS exige que a CONTRATADA discrimine e deduza na nota fiscal/fatura o valor da tributação incidente.

8.6.4. Alíquota diversa pode ser aplicada se o licitante demonstrar que está submetido a algum regime especial de apuração.

Observação: Art. 5º. Ficam isentas do imposto as operações e as prestações a seguir indicadas:

- I. Operação interna de fornecimento de alimentação, destinada a consumo por órgãos da Administração Pública Estadual direta e suas fundações e autarquias, mantidas pelo poder público estadual e regidas por normas de direito público, observado o seguinte:







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

8.13. A visita técnica por parte das empresas licitantes à **Casa de Custódia de Vila Velha - CASCUVV** é recomendável, porém sem caráter obrigatório. Caso a Empresa deseje realizar a visita, deverá entrar em contato com a CONTRATANTE até o último dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Estado da Justiça pelo e-mail **gefap@sejus.es.gov.br** ou pelo telefone (27) 3636-5721/5769, e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s):

- **Rua Mestre Gomes – S/N – Pedra D’Água – Glória – CEP: 29122-100.**

8.14. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

8.15. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

8.16. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

8.17. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto, devendo firmar a declaração presente no **ANEXO I.K – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições** - deste Termo.

8.18. O transporte para deslocamento aos locais das visitas será de inteira responsabilidade dos licitantes.

### **Das Exigências de Habilitação**

8.19. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

#### **8.19.1. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.19.1.1. A exigência de qualificação técnica é essencial para mitigar os riscos de segurança associados a falhas no fornecimento de refeições, assegurando assim um serviço seguro, confiável e eficiente para a instituição prisional e seus detentos, conforme permenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

**8.19.2. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO  
ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.19.2.1. A exigência econômico-financeira visa assegurar que a empresa tenha capacidade financeira para fornecer um serviço de qualidade, contínuo e atendendo as necessidades da contratante.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.124.041,40 (vinte milhões, cento e vinte e quatro mil e quarenta e um reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será março de 2026.

9.3. Decorrido o prazo indicado no item 9.2, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado e divulgado pelo IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 460101;
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;
- c) Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.62- Fornecimento de alimentação prisional;
- e) Plano Interno: 000001 – Não definido.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Compete à Contratada:**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

11.1. fornecer as refeições de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento durante a vigência do contrato;

11.2. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

11.3. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

11.4. garantir a execução qualificada do contrato durante a vigência do contrato.

11.5. Atender às especificações técnicas previstas neste Termo, em cumprimento, na prestação dos serviços contratados, às disposições presentes na legislação vigente no país sobre o assunto, quais sejam, as da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), além daquelas presentes em outras normas e dispositivos legais federais, estaduais e municipais que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e demais pertinentes, inclusive referentes à embalagem e rotulagem, e às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078 de 11/09/90), bem como:

11.5.1. Responsabilizar-se integralmente pelas refeições a serem fornecidas nos termos da legislação vigente (MBPF, RDC nº 216/04, Lei 6066, Portaria 069-R, de 2007 e Códigos sanitários municipais), inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, pela operacionalização, preparo e fornecimento das refeições nas dependências da CONTRATANTE, bem como o fornecimento e cessão de materiais/equipamentos, observadas as obrigações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

11.5.2. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento Municipal ou Estadual da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) onde serão preparadas as refeições.

11.5.3. Apresentar o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do local onde se encontra a empresa, tal como exigido pelo Decreto-Lei Nº 986, de 21 de outubro de 1969 (Art. 45 e 46), Lei Nº 6.066 de 30 de dezembro de 1999 (Art. 40).

11.5.4. Apresentar cópia da Licença Sanitária do(s) veículo(s) que atenderá(ão) à logística de distribuição entre a UAN e a unidade prisional.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

11.6. Apresentar os documentos previstos no subitem anterior nas hipóteses de preparo, nas dependências de subcontratada, dos serviços que compõem o escopo principal deste ajuste, conforme situações previstas no item Da Subcontratação do Termo de Referência.

11.7. Apresentar para o início da execução contratual o registro ou inscrição no CRN-4 ou, no mínimo, o protocolo e comprovante de pagamento da taxa.

11.8. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e legislação específica, quando do acesso às suas dependências.

11.9. A CONTRATADA fica obrigada a atender, em relação a toda a equipe de trabalho, toda a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, sindical e tributária aplicável, bem como demais normas pertinentes.

11.10. Assumir, através de seus Nutricionistas, a Responsabilidade Técnica pelas atividades de nutrição e alimentação desenvolvidas (pela empresa ou outros profissionais a ela subordinados) nas unidades em que prestar serviço.

11.11. Dar plena condição para que seus Nutricionistas atuem, dentro dos princípios éticos da profissão, como Responsáveis Técnicos (RT) pelas atividades de nutrição e alimentação desenvolvidas, e possam promover a qualidade dos serviços prestados.

11.12. Responder, refazer e/ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua culpa, venham a ser considerado pela respectiva Unidade, como errados, insuficientes, inadequados ou em desacordo com leis, decretos, regulamentos ou portarias;

11.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.14. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do (ÓRGÃO CONTRATANTE).

11.15. Comunicar a CONTRATANTE, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social da Empresa, após a assinatura do Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

11.16. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

11.17. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

11.18. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo única e exclusivamente às suas expensas, sem a quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

11.18.1. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados ao (ÓRGÃO CONTRATANTE), seus servidores e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência e negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

11.18.2. Os danos causados por dolo ou culpa de seus empregados e terceiros obrigam a CONTRATADA a promover o devido ressarcimento ao erário a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação pela área fiscalizadora, sob pena de ter o valor apurado descontado na fatura do mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades cabíveis;

**Comperte à Contratante:**

11.19. efetuar o pagamento do preço previsto nos termos do contrato;

11.20. definir o local para entrega das refeições;

11.21. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto;

11.22. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.23. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

11.24. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **Da Proteção de Dados Pessoais.**

11.25. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.26. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.27. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.27.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.27.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

11.27.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.27.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.27.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.27.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS**  
**ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.27.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.27.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.27.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.27.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.27.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.27.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.27.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.27.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.27.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.27.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- 12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.2.4. Multa Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
- 12.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- 12.2.4.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1;
- 12.2.4.3. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 12.1.
- 12.2.4.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor anual do contrato, caso não comprovado, no prazo estabelecido pela fiscalização, o cumprimento das obrigações trabalhistas e com o FGTS em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do Contrato, na forma do art. 50 da Lei 14.133/2021, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

12.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

12.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Elaborado e aprovado pela Comissão Permanente para revisão das minutas de Termo de Referência, Edital e Contrato relativos à contratação de serviços de alimentação (PORTARIA Nº 1.048-S, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.).

Vitória, 09 de abril de 2026.

**Responsável pela emissão:**

*(Assinado eletronicamente)*

Suzana Malikoski

Subgerente de Fiscalização de Alimentação e Nutrição  
SUFAN/GEFAP





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

**ANEXO I- DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I-A**

**EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1. Habilitação jurídica**

- 1.1-Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

- 2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.11 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.13 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.14 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 2.15 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

2.16 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.17 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

#### Capacidade técnico-operacional:

3.1- Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Nutricionistas da unidade federativa da sede da empresa.

3.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) prestação de serviços de alimentação e nutrição continuada.
- b) Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo as grandes refeições (almoço e jantar) , por um período não inferior a 01 (um) ano, de, no mínimo, 40 % (quarenta por cento) da quantidade prevista para esta contratação, conforme definido na tabela a seguir:

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL</b>	
<b>Refeição</b>	<b>Número de refeições</b>
<b>Almoço</b>	570
<b>Jantar</b>	889
Quantidade Total estimada de refeições/dia (Total de Grandes refeições)	1.459





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

<b>40% quantidade diária estimada de refeições</b>	<b>584</b>
--	------------

3.3 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.4 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.6 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

#### **Capacidade técnica profissional:**

3.7 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

#### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1-** Certidão **negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

**4.2 - Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

**4.3** Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

**4.4** **Balço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

**5- DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) ou no site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

**Observação 01:** A composição do cardápio e respectivas gramagens foi constituída a fim de atender as necessidades energéticas das diferentes faixas etárias, conforme tabela abaixo:

IDADE	NECESSIDADES EM CALORIAS DIÁRIAS SEXO MASCULINO	NECESSIDADES EM CALORIAS DIÁRIAS SEXO FEMININO
19 a 24 anos	3000 a 3067	2368 a 2403
25 a 50 anos	2740 a 2990	2186 a 2361
Acima de 50 anos	2240 a 2730	1833 a 2176

Cálculos efetuados com base nos dados do Institute of Medicina. Dietary Reference Intakes, 2005.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

**ANEXO I-C**

**COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, GRAMAGEM E INCIDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO**  
**DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO CARDÁPIO BÁSICO**

**QUADRO 01 -COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO DESJEJUM**

<b>COMPOSIÇÃO</b>	
Bebida	Café com Leite Integral
Pão	Pão Doce c/ Margarina ou Pão francês c/ margarina
Fruta	Maçã ou Banana ou Laranja ou Fruta da época

**Observação 01:** As frutas fornecidas devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.

**QUADRO 02 -COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO LANCHE DA TARDE**

<b>COMPOSIÇÃO</b>	
Bebida	Suco
Pão	Pão Doce c/ Margarina ou Pão Francês c/ Margarina

**Observação 01:** Os sabores do suco fornecido devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.

**Observação 02:** O suco deverá ser preparado com suco concentrado.

De acordo com a Instrução Normativa MAPA N° 49 de 2018 e o Decreto n° 6871, de 2009, suco concentrado é o suco parcialmente desidratado, submetido a processo físico para a retirada da água, suficiente para elevar em, no mínimo, 50 % (cinquenta por cento) o teor de sólidos solúveis presentes no respectivo suco integral.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

**QUADRO 03 -PORÇÃO FINAL DO DESJEJUM E LANCHE DA TARDE**

PEQUENAS REFEIÇÕES	DESJEJUM	LANCHE
<b>ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES</b>	<b>PORÇÃO</b>	
Pão francês ou doce	02 unidades (50g cada)	02 unidades (50g cada)
Fruta	01 unidade	-
Margarina*	10g	10g
Suco	-	300 ml
Café com Leite	300 ml (200ml de leite com 100ml de café).	-

\*Quantidade por pão.

**QUADRO 04 - ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E GRAMAGEM DO CARDAPIO  
DO ALMOÇO E JANTAR**

ESPECIFICAÇÃO	COMPOSIÇÃO	PORÇÃO
Salada	02 tipos	50g
Prato Proteico	01 tipo	100g
Arroz branco	01 tipo	250g
Feijão	01 tipo	150g
Guarnição	01 tipo	100g
Sobremesa/Ceia*	01 tipo	-
Marmitex Total	-	650g

**Observação 01:** A porção da sobremesa/fruta deve seguir o estabelecido no quadro nº 09 deste anexo.

**Observação 02:** A especificação sobremesa compreende o almoço e a ceia ao jantar.

**QUADRO 05 - ESPECIFICAÇÕES DO PRATO PROTÉICO DO ALMOÇO E JANTAR**









**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

**Observação 01:** A Farofa Dourada/Alho deverá ser preparada com óleo/margarina e temperos.

**QUADRO 07 - ESPECIFICAÇÕES DA SALADA DO ALMOÇO E JANTAR**

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA	PORÇÃO
Folhosos e outros	Acelga	Picado Cru	30	50g
	Alface			
	Couve			
	Repolho			
	Tomate			
	Pepino			
Legumes	Beterraba	Ralado Cru		
	Cenoura			

**QUADRO 08 - ESPECIFICAÇÕES DO ARROZ E FEIJÃO**

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA	PORÇÃO
Arroz	Parboilizado Tipo I ou Aguilhina Tipo I ou Tipo MIX	Simples	30	250g
Feijão	Preto Tipo I	Composto (Feijoada)	02	150g
	Tipo I	Simples	28	

Observação 01: O fornecimento de feijão deve ser no mínimo 50% de grãos.

**QUADRO 09 - ESPECIFICAÇÕES DAS FRUTAS E SOBREMESA**

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PORÇÃO
Frutas do Cardápio	Laranja	180g
	Banana	70g
	Maça	120g
Frutas de época	Goiaba	170g
	Mexerica/Tangerina	135g
Sobremesa	Bananada	20g





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS  
PENITENCIÁRIOS**

	Goiabada	
	Doce de Leite	
	Pé de Moleque	
	Geleia	
	Paçoca	

Observação 01: As frutas e sobremesas fornecidas devem variar durante a semana evitando a monotonia do cardápio.

**QUADRO 10 - ESPECIFICAÇÕES DAS BEBIDAS**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TIPO</b>	<b>PREPARO</b>	<b>INCIDÊNCIA MENSAL</b>	<b>PORÇÃO</b>
Suco	Concentrado	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante.	30	300 ml
Leite Integral	Em Pó (ingredientes: leite integral e emulsificantes) ou Líquido: UHT (Ultra High Temperature)	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante.	30	200 ml
Leite Desnatado	Em Pó (ingredientes: leite desnatado e emulsificantes) ou Líquido: UHT (Ultra High Temperature)	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante.	De acordo com a solicitação de deita especial	200 ml
Café	Torrado e Moído	-	30	100 ml

**QUADRO 11 - CARDÁPIO DAS DATAS COMEMORATIVAS**

<b>EVENTO</b>	<b>PREPARAÇÃO</b>	<b>PORÇÃO</b>
Domingo de Páscoa	Arroz à Grega	250g
	Feijão Simples	150g







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

**ANEXO I-D**

**DIETAS**

**A - Descrição das dietas mais frequentes**

**DIETAS FREQUENTEMENTE SOLICITADAS**

LAXATIVA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Legumes laxativos cozidos (ex.: abóbora e chuchu)	Goiaba, banana e maçã	Complementar 2
Sobremesa doce e frutas constipantes (ex.: goiaba, banana e maçã)	Frutas laxativas (ex.: laranja/mexerica)		
Pão francês/doce	Pão integral		

CONSTIPANTE			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Legumes laxativos cozidos (ex.: abóbora e chuchu)	Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Leite, laranja e mexerica	-
Frutas laxativas (ex.: laranja/mexerica)	Frutas constipantes (ex.: goiaba, banana e maçã)		
Salada crua	Salada cozida		

GASTRITE/REFLUXO/EPIGASTRALGIA/ÚLCERA			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Ultraprocessados (ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburguer) e feijoada	Carnes magras	Frutas ácidas (ex.: laranja e mexerica) e corantes	-





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

Preparações fritas	Preparações cozidas, ensopadas, assadas ou grelhadas		
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Legumes cozidos (ex.: mandioca, batata inglesa, inhame, abóbora, abobrinha, chuchu e cenoura)		
Café com Leite	Leite		
Suco Concentrado	Suco de Polpa de Fruta		

#### HIPERPROTEICA

SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Ultraprocessados (ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger) e feijoadada	Carnes (ex.: bovina, frango, suína e peixe) ou ovos	-	Complementar 1  Complementar 3

#### HIPERCALÓRICA

SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Guarnição à base de legumes (ex.: abobrinha, chuchu e cenoura)	Guarnição à base de massas, farináceos e mandioca	-	Complementar 1  Complementar 4

#### HIPOSSÓDICA

SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Ultraprocessados (ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger) e feijoadada	Carnes magras e com pouco sal	Ultraprocessados	-

#### HIPOCALÓRICA

SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Leite Integral	Leite Desnatado	-	-







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

Leite Integral	Leite Desnatado		
Ultraprocessados (ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger</i> ), feijoada e carne com pele ou gordura	Carnes magras		
Doce	Fruta		

#### HIPOPROTEICA

SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
100g de prato proteico	50g de prato proteico + 50g de guarnição	-	-
Café com Leite	Café		

#### HIPOCALÊMICA

SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
150g de feijão	75g de feijão + 75g de arroz	Abóbora, acelga, couve, batata inglesa, beterraba, cenoura, mandioca, inhame e tomate (fresco, molho, suco ou massa), leite em pó, laranja, banana, mexerica e extrato de tomate.	-

#### HIPOURECEMIANTE

SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
Carnes, peixes, ultraprocessados (ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburger</i> ) e feijoada	Frango e ovos	Caldos, extratos ou molhos de carne.	-
Doce	Fruta		





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

RICA EM FERRO			
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES	COMPLEMENTAR
100g de prato proteico	200g de prato proteico	-	Complementar 3
Ultraprocessados (ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburguer</i> ) e feijoada	Carne vermelha		
Banana e maçã	Goiaba, laranja ou mexerica		

PARA GESTANTE/PUÉRPERA/LACTANTE	
COMPLEMENTAR	
Complementar 1 (300ml leite integral/desnatado no jantar).	
Complementar 4 (01 fruta no lanche).	

BRANDA		
SUBSTITUIÇÃO DE	POR	RESTRIÇÕES
Salada Crua	Salada Cozida	Ultraprocessados, cereais, frituras, doces, condimentos fortes, condimentos picantes e salada crua.
Guarnições à base de massas (ex.: <i>macarrão</i> ) e farináceos secos (ex.: <i>farofa</i> )	Legumes bem cozidos (ex.: <i>mandioca, batata inglesa, inhame, abóbora, abobrinha, chuchu e cenoura</i> ) e farináceos úmidos (ex.: <i>polenta, canjiquinha e pirão</i> )	
Ultraprocessados (ex.: <i>steak/nuggets, salsicha, linguiça e hamburguer</i> ) e feijoada	Carnes bem cozidas, moídas ou ovo cozido	
Preparações frituras, assados ou grelhados	Preparações bem cozidas	
Arroz Parboilizado	Arroz polido branco bem cozido	
Pão Francês	Pão Doce	







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

		e/ou coados.
--	--	--------------

**Observação 01:** A composição dos tipos de dietas especiais descritas poderá ser ajustada conforme solicitação da CONTRATANTE, com base em questões técnicas.

<b>ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR</b>		
<b>TIPO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>	
Complementar 01	300ml leite integral/desnatado no jantar.	
Complementar 02	30g de Farelo de Trigo/Aveia no almoço embalado individualmente.	
Complementar 03	A	Adicional de 100g de prato proteico por refeição no Almoço .
	B	Adicional de 100g de prato proteico por refeição no Jantar.
Complementar 04	01 fruta no lanche.	

**Observação 01:** A complementar 03 refere-se à adição de proteína nas refeições e não substitui os itens já determinados nos cardápios.

<b>SUPLEMENTOS ALIMENTARES</b>	
<b>TIPO</b>	<b>COMPOSIÇÃO</b>
Suplementar 01	Fórmulas para nutrição oral e/ou enteral.
Suplementar 02	Módulos para nutrição oral e/ou enteral.







GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS  
PENITENCIÁRIOS

• ANEXO I-F  
**REGRAS DE TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES**

1 - O transporte de refeições deverá atender à Portaria Estadual 069-R/2007, bem como a RDC nº 216/2004.

2 - As refeições deverão ser transportadas devidamente acondicionadas em condições adequadas de higienização e conservação até o local definido pela CONTRATANTE, a quem caberá a responsabilidade de distribuição.

3 - O(s) veículo(s) para transporte das refeições deverá(ão) ser mantido(s) em número suficiente, higienizado(s) diariamente e mantido(s) preventiva e corretivamente. Devem ser guardados registros destas operações nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição para disponibilização à CONTRATANTE quando solicitado.

3.1 - O referido veículo deverá ser de uso exclusivo para o atendimento do objeto deste termo de referência, podendo ser de propriedade da empresa ou de terceiros.

4 - Os veículos de transporte da alimentação deverão chegar à unidade destinatária, para a entrega das refeições nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme quadro do horário de entrega, com as portas lacradas. O lacre deverá conter numeração específica que será registrado no documento fiscal da CONTRATADA.

5 - Os veículos deverão ser regulados, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislações vigentes.

6 - Os veículos destinados ao transporte de alimentos devem possuir licença sanitária vigente concedida pela autoridade sanitária estadual e/ou municipal.

7 - A fim de se evitar Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA's, e, considerando o tempo para distribuição das refeições dentro da Unidade, a CONTRATADA deverá assegurar de que o tempo de transporte da alimentação até a Unidade destinatária **não ultrapasse o intervalo de 01h30min (uma hora e trinta minutos)**.

8 - No caso de impossibilidade de atendimento ao prazo de entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá a CONTRATADA comunicar o fato imediatamente ao fiscal *in loco* e ao gestor do contrato da CONTRATANTE, para análise da situação e deliberação.

9 - Contratada deverá apresentar documento com identificação por escrito a identificação dos veículos que serão utilizados para o transporte das refeições e a relação nominal com respectivo número da carteira de identidade dos funcionários que farão tais serviços.

HASH: a26e5d24ab0eb7cc9f6792c723587a915a424271a420286c44420266d51f15wbE-DOCS em DCSUMENITECORGINA hit09/04/2026047RNIL-UDNM-DZ5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 09/04/2026.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS  
PENITENCIÁRIOS**

10 - Os veículos e os funcionários estarão sujeitos a revistas e às Normas de Segurança da Unidade Prisional.

11-Quando for necessário o transporte da alimentação preparada, poderá ser exigido da Contratada a apresentação de declaração de que o tempo gasto no percurso não excede os limites previstos nas orientações da ANVISA, para os casos em que excepcionalmente e mediante anuência da Administração Pública, será autorizado o preparo das refeições fora das dependências da CONTRATANTE.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

**ANEXO I-G**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS NA ENTREGA**

**TABELA 1 – PONTUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES**

Irregularidade	Gradação	Pontuação	Número de irregularidades observadas no mês	AVALIAÇÃO
		(A)	(B)	(C = A x B)
Temperatura Inadequada (°C)	0-55º na amostra	10		
	55,1-59,9º na amostra	3		
Higiene inadequada do veículo		1		
Gramagem inferior Marmitex total (g)		3		
Gramagem inferior Prato Proteico (g)		5		
Gramagem inferior Salada (g)		1		
Gramagem inferior dos Pães (g)		3		
Alteração de cardápio	até 4 alterações aprovadas previamente	1		
	acima de 4 alterações aprovadas previamente	3		
	alteração sem aprovação	5		
	Se a Alteração aprovada previamente for de Prato Proteico será acrescido esta pontuação.	7		





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

	<b>Alteração do Prato Proteico(frango, bovino, suíno e peixe) , sem comunicação, por embutidos ou ovos será acrescido esta pontuação</b>	<b>17</b>		
<b>Quantidade fornecidas inferior a solicitada</b>	<b>Reposta em até 2 horas</b>	<b>5</b>		
	<b>Reposta em mais de 2 horas ou não reposta</b>	<b>10</b>		
<b>Conservação e/ou Higiene inadequada de caixas e garrafas</b>		<b>5</b>		
<b>Atraso ou antecipação na entrega</b>	<b>15-30 min</b>	<b>1</b>		
	<b>acima de 30 min</b>	<b>5</b>		
<b>Corpo / matéria estranho na marmita</b>		<b>10</b>		
<b>Alimentação inadequada para consumo imediato (fruta verde)</b>	<b>Reposta em até 2 horas</b>	<b>2</b>		
<b>Alimentação inadequada para consumo imediato (fruta verde)</b>	<b>Reposta em mais de 2 horas ou não reposta</b>	<b>5</b>		
<b>Alimentação imprópria para consumo (pães, bebida e frutas)</b>	<b>Reposta em até 2 horas</b>	<b>5</b>		
<b>Alimentação imprópria para consumo (pães, bebida e frutas)</b>	<b>Reposta em mais de 2 horas ou não reposta</b>	<b>10</b>		
<b>TOTAL</b>				<b>0</b>







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

**ANEXO I.H**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS NA FISCALIZAÇÃO NA UAN**

**TABELA 1 – PERÍODOS DE APURAÇÃO E EFICÁCIA DO ÍNDICE**

Período de apuração do índice	Período de eficácia do índice
01 de janeiro a 31 de março	01 de abril a 30 de junho
01 de abril a 30 de junho	01 de julho a 30 de setembro
01 de julho a 30 de setembro	01 de outubro a 31 de dezembro
01 de outubro a 31 de dezembro	01 de janeiro a 31 de março

**TABELA 2 – CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PONTUAÇÕES**

NA	Para condições/situações em que não se aplica a observação;
8	Para condições/situações que permitem a multiplicação de microrganismos e/ou de maior relevância;
4	Para condições/situações que permitem a sobrevivência de microrganismos;
2	Para condições/situações de contaminação CRUZADA COM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO
1	Para condições/situações de contaminação CRUZADA SEM CONTATO DIRETO COM O ALIMENTO
1	Para demais descumprimentos da RDC Nº 216/2004 e/ou contratuais
0	Para condições/situações de NÃO CONFORMIDADE.

**TABELA 3 – PONTUAÇÃO POR BLOCOS**

BLOCO 1 - EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES		Sim	Não	NA
<b>ÁREA EXTERNA</b>	Área externa livre de focos de insalubridade, de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, de vetores e outros animais no pátio e vizinhança; de focos de poeira; de acúmulo de lixo nas imediações, de água estagnada, dentre outros.	2	0	2
	Presença de caixa de gordura e de esgoto compatível com o volume de resíduos, em adequado estado de conservação e funcionamento.	2	0	2
<b>FLUXO</b>	Fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos.	2	0	2
	Dimensionamento compatível com todas as operações.	1	0	1
	Separação (física ou outra) entre as diversas atividades.	1	0	1
<b>PISO</b>	Piso de Revestimento liso, impermeável e lavável.	1	0	1





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS  
PENITENCIÁRIOS**

	Em adequado estado de funcionamento e conservação.	4	0	4
	Possuem cartazes de orientação aos manipuladores sobre a correta lavagem e antissepsia das mãos.	1	0	1
<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	Utilização de água potável.	8	0	8
	O reservatório de água é higienizado semestralmente, por empresa especializada e pessoal capacitado e existe de registro que comprovam a higienização?	8	0	8
<b>BANHEIROS E VESTIÁRIOS</b>	Não comunicam diretamente com a área de preparação, distribuição e armazenamento de alimentos.	1	0	1
	Encontram-se organizados.	1	0	1
	Em adequado estado de conservação.	1	0	1
	os banheiros são constituídos de vasos sanitários com tampa e descarga eficiente.	2	0	2
	Portas externas dotadas de fechamento automático.	1	0	1
	Possui local específico para guardar os objetos pessoais dos manipuladores.	1	0	1
	São dotados de pia para lavagem das mãos, em bom estado de conservação.	4	0	4
	Supridas de produtos destinados à higiene pessoal.	8	0	8

Totais TS1 ( ) TNA1 ( )  
 NA: Não se aplica  
 PB1: pontuação do bloco 1  
 TS1: somatória das notas sim obtidas  
 TNA1: somatória das notas não aplicáveis obtidas  
 K1: 149 (constante do bloco 1)  
 P1: 10 (peso do bloco)

$PB1 = \frac{TS1}{K1} \times P1$        $PB1 = \frac{TS1}{149} \times 10$        $PB1 = ( )$

$K1 - TNA1$        $149 - ( )$

<b>BLOCO 2 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>
<b>EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS</b>	Superfícies lisas, impermeáveis, laváveis e isentas de rugosidades ou outras imperfeições que comprometem a higienização.	8	0	8
	Possui termômetro, com comprovação de calibração periódica.	8	0	8
	Possui balança, com comprovação de calibração periódica.	1	0	1
	De materiais que não transmitem substâncias tóxicas, odores e sabores aos alimentos.	2	0	2



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

	Em adequado estado de conservação e funcionamento.	8	0	8
	Em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Possui Fogão.	1	0	1
	Possui Caldeira.	1	0	1
	Possui Forno.	1	0	1
	Possui chapa para preparação de itens grelhados ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui Liquidificador industrial.	1	0	1
	Possui Bancadas.	1	0	1
	Possui fritadeira ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui coifa.	1	0	1
	Possui descascador de legumes ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui fatiador de legumes ou equipamento com função similar	1	0	1
	Possui equipamentos de distribuição (rampa/balcão térmico ou carros térmicos).	8	0	8

Totais TS2 ( ) TNA2 ( )

NA: Não se aplica

PB2: pontuação do bloco 2

TS2: somatória das notas sim obtidas

TNA2: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K2: 53 (constante do bloco 2)

P2: 10 (peso do bloco)

$$PB2 = \frac{TS2}{K2} \times P2 \quad PB2 = \frac{(\quad)}{53} \times 10$$

$$PB2 = (\quad)$$

$$K2 - TNA2$$

$$53 - (\quad)$$

<b>BLOCO 3- MANIPULADORES</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>
<b>MANIPULADORES</b>	Possuem uniformes compatíveis à atividade e limpos.	2	0	2
	Manipuladores trabalham sem lesões ou enfermidades que possam comprometer a qualidade dos alimentos.	4	0	4
	Possuem asseio pessoal (cabelos presos com toucas, sem barba, unhas curtas, sem esmalte, sem adorno e sem maquiagem).	2	0	2
	Uniformizados, com EPI's específicos para a atividade desempenhada.	8	0	8
	<sup>1</sup> Funcionários realizam a higienização das mãos corretamente.	8	0	8
	<sup>2</sup> Os visitantes cumprem as regras de boas práticas.	4	0	4
	Os manipuladores participaram de capacitação sobre as Boas Práticas de Alimentação.	4	0	4







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

<b>BLOCO 5- HIGIENE DE AMBIENTES</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>
<b>HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES</b>	Os utensílios e materiais usados para higienização são próprios para a atividade.	1	0	1
	Os utensílios usados para higienização estão em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Funcionários responsáveis pela higienização das instalações sanitárias utilizam uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados pelos manipuladores de alimentos.	1	0	1
	Os produtos saneantes devem ser identificados e guardados em local reservado para essa finalidade.	1	0	1
<b>CONTROLE DE PRAGAS</b>	Áreas livres de vetores e pragas urbanas.	4	0	4
	É feito controle de pragas por empresa especializada, periodicamente, com registro de comprovação.	8	0	8
<b>MANEJO DE RESÍDUOS</b>	Coletores de resíduos dotados de tampas acionados sem contato manual.	2	0	2
	Coletores de resíduos em adequado estado de conservação e funcionamento.	2	0	2
	Coletores de resíduos em adequado estado de higiene.	8	0	8
	O lixo é retirado diariamente e sempre que necessário.	2	0	2
	Resíduos são armazenados área fechada e isolada da área de preparação.	2	0	2

Totais TS5 ( ) TNA5 ( )

NA: Não se aplica

PB5: pontuação do bloco 5

TS5: somatória das notas sim obtidas

TNA5: somatória das notas não aplicáveis obtidas

K5: 32 (constante do bloco 5)

P5: 15 (peso do bloco)

PB5 = \_\_\_TS5\_\_\_ x P5 PB5= \_\_\_( )\_\_\_ x 15

PB5 = ( )

K5 – TNA5

32 - ( )

<b>BLOCO 6- PROCESSOS E PRODUÇÕES</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>NA</b>
<b>ARMAZENAMENTO E PREPARO DOS ALIMENTOS</b>	Matérias-primas e ingredientes dentro do prazo de validade.	8	0	8
	Matérias-primas e ingredientes adequadamente acondicionados.	2	0	2
	As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes.	2	0	2







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

	Os alimentos submetidos ao descongelamento são mantidos sob refrigeração adequada se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados.	8	0	8
<b>PORCIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENVASE DAS REFEIÇÕES</b>	Garrafas isotérmicas de cores distintas para cada tipo de líquido.	1	0	1
	Garrafas de líquidos em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Garrafas de líquidos em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Marmitex acondicionado em caixas de polietileno de cor clara fechadas nas laterais.	1	0	1
	Saladas acondicionadas em caixas de polietileno de cor clara fechadas nas laterais.	1	0	1
	Caixas para acondicionamento do alimento preparado em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Os equipamentos de distribuição e manutenção da temperatura em adequado estado de funcionamento.	8	0	8
	Equipamentos de distribuição em adequado estado de higiene.	8	0	8
	Equipamentos de distribuição em adequado estado de conservação.	1	0	1
	Alimentos preparados aguardando a distribuição, em condições adequadas de tempo e temperatura.	8	0	8
	Alimentos preparados aguardando a distribuição protegidos contra contaminantes.	2	0	2
	Área livre de ornamentos e objetos em desuso.	2	0	2
	O porcionamento das refeições é realizado utilizando-se de equipamento apropriado (balança) para o controle a quantidade de alimento que compõe a refeição.	8	0	8
Presença de fichas técnicas de preparo atualizadas das preparações do cardápio aprovado.	8	0	8	
<b>DIETAS ESPECIAIS</b>	As dietas especiais acompanham o padrão do cardápio de alimentação normal, ajustadas ou modificadas de acordo com a indicação clínica.	8	0	8
	O cardápio das dietas especiais é elaborado pelo Nutricionista da CONTRATADA, com registro e assinatura do profissional responsável.	8	0	8
	O preparo e envase das dietas especiais é realizado por funcionário capacitado e supervisionado por Nutricionista.	8	0	8
	As dietas são identificadas com etiqueta adesiva na tampa, contendo o nome do preso e o tipo de dieta.	8	0	8
<b>TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES</b>	Possui quantidade de veículos suficiente e exclusivo por contrato.	8	0	8
	Veículos apresentam revestimento isotérmico, liso, impermeável e lavável.	2	0	2



HASH: a26e5d24ab0eb7cc9f6792c723587a915a424271ac42086444042026g05r1f5wbPÁGINA 02/01047RNL-UDNM-DZ5. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 09/04/2026.









**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

destinadas ao consumo pela Administração Estadual não são submetidas ao regramento especial denominado "COMPETE", pelo que não é aplicável a alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) prevista no artigo 530-L-R-F do RICMS.

**Parágrafo Terceiro.** É obrigatório o cálculo do "valor do benefício", adotando-se alíquota que seria aplicável segundo o peculiar regramento ao qual se submete o licitante. O licitante não deve indicar, em sua proposta comercial, que está submetido à alíquota zero, fazendo com que o "valor benefício" seja igual a zero.

5. - A classificação e o julgamento das propostas serão efetuados segundo o critério de menor "preço global líquido", observado o que disposto no Edital.

6. - Para os fins desta licitação, "preço líquido" corresponde ao resultado aritmético do preço bruto, subtraído do "valor do benefício" de ICMS, ou seja:

**PREÇO LÍQUIDO = (PREÇO BRUTO) – (VALOR DO BENEFÍCIO DE ICMS)**

7. - Efetuada a classificação das propostas, a licitante reputada como primeira colocada deverá apresentar sua proposta por escrito, observando os critérios previstos no item 16 do Edital e indicando, tanto o seu preço bruto, como o seu preço líquido, geral e unitário, acompanhado da devida memória de cálculo.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins de cálculo do preço bruto, a licitante deve considerar a alíquota de ICMS que lhe é aplicável, segundo seu peculiar regramento, observando que é obrigatório adotar a técnica do "cálculo por dentro".

8. - Quando da emissão do documento fiscal de cobrança, a licitante contratada deverá indicar o preço bruto, abater o valor do benefício conforme regras de cálculo acima descritas e, ao final, informar o preço líquido.

9. - As providências orçamentário-financeiras, inclusive o pagamento, da Contratante considerará o preço líquido.

10. - O descumprimento das presentes regras relativas ao documento fiscal de cobrança impedirá a efetivação do pagamento, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS ESTABELECIMENTOS**  
**PENITENCIÁRIOS**

**ANEXO I-J**

**RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**

**1-IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO**

1.1	CONTRATANTE:		CNPJNº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJNº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS-REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS-REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

**2-DOCUMENTOS ANEXOS(encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)**

- Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
- Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- Relação dos Trabalhadores – RE;
- Relação de Tomadores/Obras – RET;
- Comprovante de Declaração à Previdência;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

**ANEXO I.K**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no edital Nº \_\_\_/\_\_\_\_\_, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:

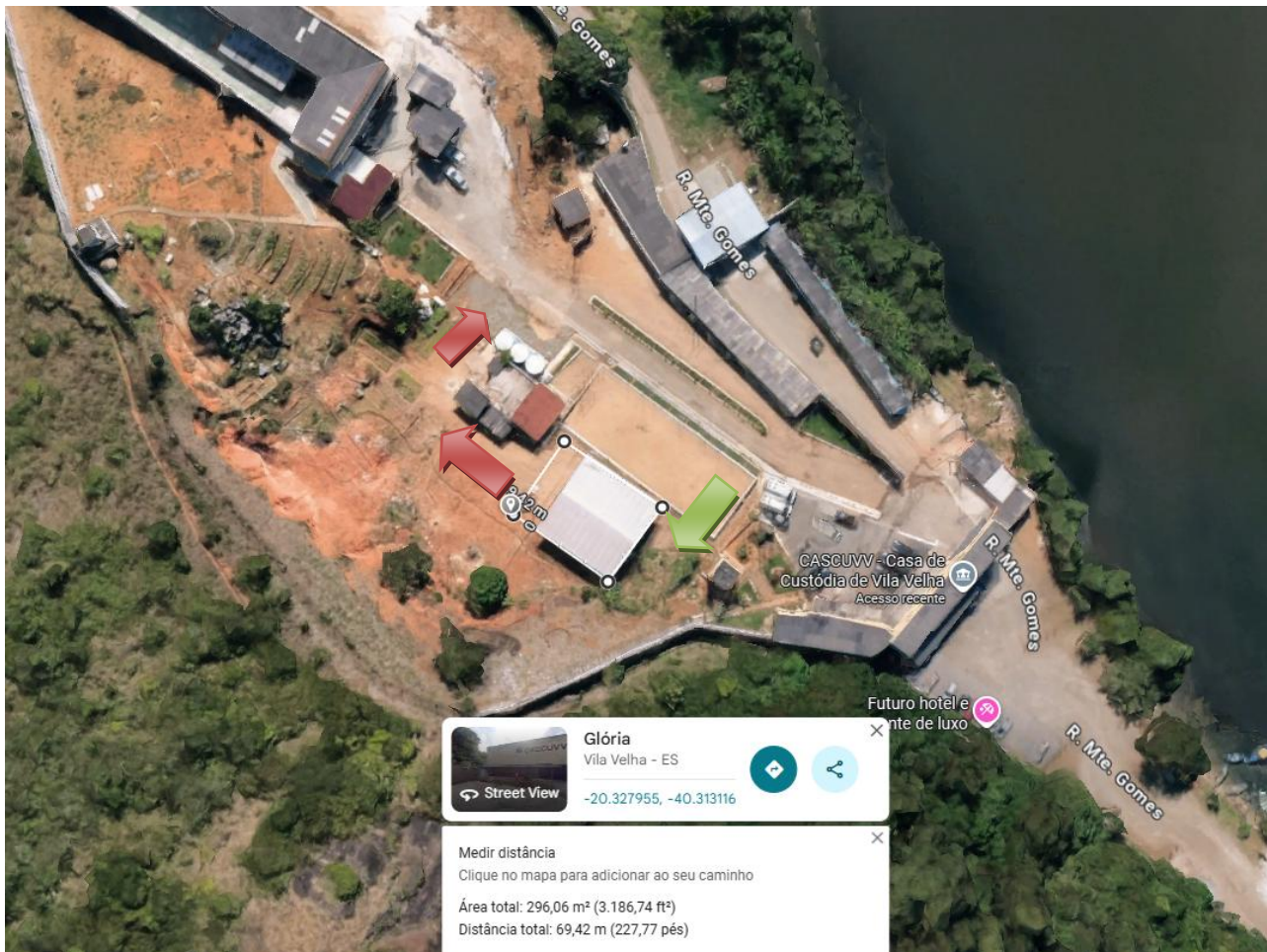




GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

ANEXO I.M

IMAGENS 01 E 02: ÁREA DO LOCAL DE MONTAGEM



Área total aprox. 296,06 m<sup>2</sup> (setas com indicação das áreas necessárias para o recebimento de mercadoria e saída de refeições pronta para distribuição)





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

**GLOSSÁRIO**

CFN: Conselho Federal de Nutricionistas

CLT: Consolidação das Leis do Trabalho

CRN: Conselho Regional de Nutricionistas

DIO: Diário Oficial

DTA's Doença Transmitida por Alimentos

EPIs: Equipamentos de Proteção Individual

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

GEFAP: Gerência de Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos dos Estabelecimentos Penais

GLP: Gás Liquefeito de Petróleo

IDER: Índice de Desempenho na Entrega das Refeições

IDG: Índice de Desempenho Geral

IDUAN: Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição

IMR: Instrumento de Medição de Resultado

MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária

RDC: Resolução de Diretoria Colegiada

RT: Responsáveis Técnicos

SIF: Serviço de Inspeção Federal

SUFAN: Subgerência de Fiscalização de Alimentação e Nutrição dos Estabelecimentos Penais

UAN: Unidade de Alimentação e Nutrição





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DOS  
ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS**

UHT: Ultra High Temperature



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**SUZANA MALIKOSKI**  
SUBGERENTE QCE-05  
SUFAN - SEJUS - GOVES  
assinado em 09/04/2026 15:15:47 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/04/2026 15:15:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SUZANA MALIKOSKI (SUBGERENTE QCE-05 - SUFAN - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KW9J7B>

